



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 16/2024.

Maringá, 14 de março de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal 966/2013, que regulamenta a tabela salarial dos cargos de Agente, Auxiliar, Assistente e Assessor Administrativo.

De modo sucinto, a diferenciação entre as classes é quanto ao seu enquadramento. Enquanto os Agentes, Auxiliares e Assistentes são concursos de nível médio, o Assessor é de nível superior.

Ressalto que as alterações são necessárias, a fim de equacionar defasagem histórica das categorias e divergências entre o trabalho realizado e as necessidades do cargo. No caso, os concursos de ingresso, para cada nomenclatura, manterão suas características de ingresso (exceto os definidos como extintos ao vagar), mas reenquadra o servidor em grupo diverso do atual.

O reenquadramento se faz necessário pois tais cargos estão posicionados de forma que não condiz com o serviço na tabela original. Portanto, a intenção é que tais profissionais sejam enquadrados junto com outros que têm nível de responsabilidade equivalente.

Consta ainda, para instrução da presente mensagem de lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, respeitando-se o contido na lei de responsabilidade fiscal e observância ao limite prudencial. No mesmo sentido, seguem as manifestações da Maringá Previdência.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 14/03/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 14/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3419856** e o código CRC **AEFB2740**.

Referência: Processo nº 01.02.00032560/2024.57

SEI nº 3419856



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 966/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído, no rol do inciso XI do art. 67 da Lei Complementar 966/2013, os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, com a seguinte redação:

Art. 67 (...)

XI - (...)

i) Agente Administrativo;

j) Auxiliar Administrativo (em extinção).

Art. 2º Fica incluído, no rol do inciso XIII do art. 67 da Lei Complementar 966/2013, o cargo de Assistente Administrativo, com a seguinte redação:

Art. 67 (...)

XIII - (...)

m) Assistente Administrativo (em extinção).

Art. 3º Fica incluído, no rol do inciso XVII do art. 67 da Lei Complementar 966/2013, o cargo de Assessor Administrativo, com a seguinte redação:

Art. 67 (...)

XVII - (...)

b) Assessor Administrativo (em extinção).

Art. 4º Aplicam-se a reclassificação e a alteração de nomenclatura de que trata esta Lei Complementar aos anexos da Lei Complementar 966/2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea 'a' e 'c' do inciso X, alínea 'b' do inciso XII e a alínea 'a' do inciso XVI, todas do art. 67 da Lei Complementar 966/2013

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 14/03/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 14/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3419895** e o código CRC **A478783B**.